

PROJETO DE LEI Nº 042/2023

DATA: 26 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: ALTERA O § 1º E INCISOS I E II E O § 4º DO ART. 19 DA LEI MUNICIPAL Nº 1407, DE 31 DE MARÇO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MOACIR LUIZ GIACOMELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o § 1º e incisos I e II e o § 4º do Art. 19 da Lei Municipal nº 1407, de 31 de março de 2022 que passam a ter a seguinte redação:

Art. 19 ...

§ 1º. O CMAS será composto por 08 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - 08 (oito) representantes Governamentais;

II - 08 (oito) representantes da sociedade civil, observadas as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2º ...

§ 3º ...

§ 4º. O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

**MOACIR LUIZ GIACOMELLI
PREFEITO MUNICIPAL**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 042/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que versa sobre a alteração do Art. 19 da Lei Municipal nº 1407/202, mais precisamente sobre o número de representações no Conselho Municipal de Assistência Social, bem como a alteração da duração do mandato dos Conselheiros, passando de 1 (um) para 2 (dois) anos.

Referidas alterações estão sendo propostas para fins de compatibilizar a Lei Municipal com as orientações da Resolução CNAS nº 100, de 20 de abril de 2023, a qual estabelece que a composição do Conselho Municipais Assistência Social deve ser paritária entre sociedade civil e governo, não estabelecendo um número mínimo ou máximo de membros, de modo que a quantidade de componentes fica à critério de cada município.

E, no caso do Município de Vera, entendemos que 08 (oito) representações de cada segmento é o suficiente para atender nosso Conselho.

Por sua vez, aumentamos de 01 para 02 anos a duração do mandato dos Conselhos conforme dispõe o Art. 5º da Resolução CNAS 100 – Secretaria Nacional de Assistência Social.

Posto isso, agrademos o costumeiro apoio de Vossas Excelências na apreciação da presente matéria, para a qual requeremos a aprovação na íntegra e por unanimidade.

Cordialmente,

MOACIR LUIZ GIACOMELLI
PREFEITO MUNICIPAL